



PL 766 /2003

PROJETO DE LEI n.º  
(Do Sr. Deputado **CARLOS XAVIER**)

LIDO  
Em 11/09/03  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CES e CCJ.  
Em 11/09/03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão do estudo da Bíblia Sagrada como obra literária no currículo escolar das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** Fica incluído o estudo da Bíblia Sagrada, como obra literária, no currículo escolar das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.

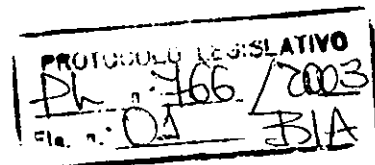
**Art. 2º** O estudo da Bíblia será parte integrante do conteúdo programático das disciplinas de literatura, história e geografia, nas escolas públicas e particulares de ensino do Distrito Federal, vedada toda e qualquer abordagem religiosa de seu conteúdo.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal adotará as providências necessárias com vistas à inclusão do livro, "Bíblia Sagrada", como uma das referências bibliográficas constantes do acervo bibliográfico dos ensinos fundamental e médio das rede pública e particular de ensino, promovendo as alterações necessárias nos respectivos conteúdos programáticos para o primeiro ano letivo que se iniciar após a aprovação desta lei.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

10/SET/2003 17:07 02 003





## JUSTIFICAÇÃO

Mesmo após todos os anos de seu surgimento, a Bíblia Sagrada continua sendo o livro mais vendido em todo o mundo. A riqueza de seu conteúdo; as inúmeras informações sobre costumes e geografia da antigüidade; os conhecimentos sobre a expansão de povos como a saga dos hebreus, e, principalmente, a riqueza moral de suas histórias são, por suas próprias razões, motivos suficientes a ensejar seu estudo como obra literária.

Sem menosprezo aos infindáveis consagrados autores de livros seculares, e independentemente de qualquer análise religiosa do livro, a Bíblia Sagrada é o mais completo exemplar literário já produzido pela humanidade e o estudo de seu conteúdo inegavelmente muito contribuirá na formação do caráter do corpo discente desta Capital, tudo sem prejuízo dos conhecimentos históricos e geográficos que podem ser abstraídos de seus textos conforme dito alhures.

Demais disso, é imperioso ressaltarmos que o estudo do livro não tem o condão de suscitar embates religiosos. Por imperativo constitucional, é livre a liberdade de crença em nosso País e essa realidade está sendo levada a efeito conforme se percebe do artigo 2º da proposta.

Por todo o exposto, e dada a relevância da matéria e os inegáveis benefícios que trará a nossa sociedade, principalmente no que concerne à formação do caráter de nossos estudantes, apela-se aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Deputado **CARLOS XAVIER**

